

## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 081/2014**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 10.766 de 29 de Abril de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até às **08:30 horas do dia 28 de maio de 2014**, na **sala de reuniões**, localizado na Rua Hercílio Luz, 09, sala 03 – Centro, nesta Cidade, e a abertura dos envelopes de proposta acontecerá a partir das **09:00 horas do mesmo dia**. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### **2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

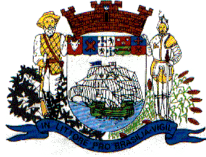
2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc., devidamente autenticado), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

**Observação:** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo II)**.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

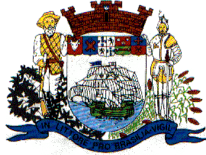
3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificadas com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 081/2014  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 081/2014 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 081/2014**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada das características do material que esteja sendo cotado, que deverá estar de acordo com as exigências **constantes do Anexo I**.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

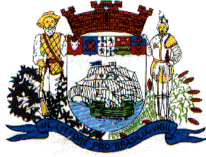
e) o preço unitário e o total expresso em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

### 6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### 6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

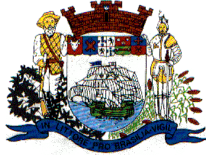
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

### **6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### **6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:**

a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

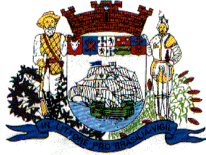
6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.**

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

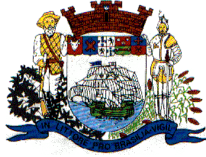
7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

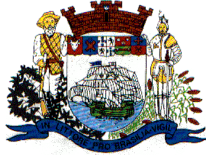
7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

### **8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:**

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

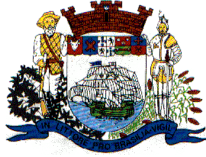
### **8.2 - Dos Recursos**

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os





## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

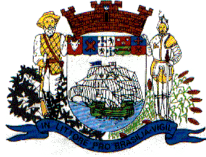
8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Setor de Compras da Prefeitura e Termo de Referência (Anexo I) do edital.

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

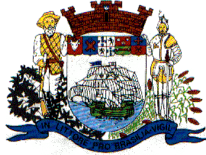
e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2014, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>1401</b> – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2022</b> – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação com o Ensino Fundamental
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>339030.22</b> – Material de Limpeza e Prod. de Higienização
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>10100</b> – Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>1401</b> – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2028</b> – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação com o Ensino Fundamental
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>339030.22</b> – Material de Limpeza e Prod. de Higienização
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>10100</b> – Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

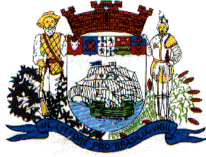
### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 dias após as notas fiscais serem entregues no setor de Contabilidade, aceitas e atestadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

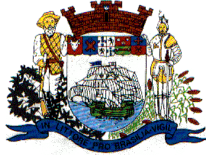
16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

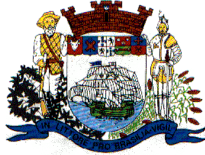
17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

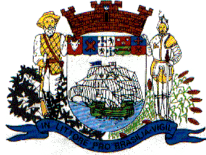
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-ROM ou pen drive para que o ato convocatório seja gravado neles, ou através do site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) .

São Francisco do Sul, 14 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO I

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 081/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.

##### 2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

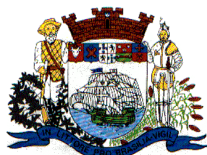
##### 3. JUSTIFICATIVA

A importância de adquirir esses materiais, faz com que possamos conservar a limpeza e funcionalidade nos departamentos desta secretaria. Visando melhores condições de trabalho aos funcionários e apresentar aos munícipes que utilizam os serviços desta pasta um ambiente asseado.

##### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

###### Lote 1 – Escolas do Ensino Fundamental

Item	Especificação (Mínima)	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5 p/p embalagem c/ 5 litros	1100		
2	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 92,8 ° embalagem 1lt	500		
3	Alcool etílico em gel, hidratado 70°INPM –frasco 500grama	450		
4	Amaciante Embalagem de 2 Litros, diversas fragrancia	150		
5	BALDE PLÁSTICO 15 L	300		
6	Cera líquida Auto Brilho c /750 ml , incolor,	200		
7	CORDA PARA VARAL nº 05, c / 10 mts	110		
8	DESINFETANTE de uso geral, germicida/bactericida Principio ativo, Formol 37%, Nonil Fenol Etoxilado, Copolímero acrílico e água.Embalagem 2 Litros, diversas fragrâncias ( não de eucalipto e pinho)	2000		
9	Desodorizado de ambiente aerosol, 360ml, varias fragrâncias	100		
10	ESCOVA para lavar roupas com base plástica	35		
11	ESCOVA sanitário oval c/suporte plástico	120		



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12	ESPONJA para limpeza, DUPLA FACE espuma/fibra, sintética, retangular,,pacote com 4 unidades	50		
13	Flanela para limpeza com dimensões aproximadas 30x40cm	180		
14	Grampo de Roupa madeira c/40	70		
15	INSETECIDA AEROSOL COM 300 ML, (eficiente contra aranhas, mosquitos, mosca, pernilongos, baratas)	300		
16	Limpa Vidro Frasco com 500ML	600		
17	Limpador multi uso 1000 ml (limpador de uso geral), fragrâncias, maça, limão, classico/neutro	500		
18	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPÁ PLÁST. 100Litros	70		
19	LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIETILENO PEQUENA 15 Litros	130		
20	Lustra móveis, cremoso, 500ml, fragrâncias diversas.	200		
21	LUVAS DE BORRACHA tamanho M, tendo no mínimo 30 cm de comprimento, com alta resistência, embalagem contendo 1 par	650		
22	LUVAS DE BORRACHA tamanho G,tendo no mínimo 30 cm de comprimento, com alta resistência, embalagem contendo 1 par	250		
23	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO	150		
24	PANO para o chão em algodão, tipo saco, na cor branca com dimensões aproximadas de 65x40 cm	1000		
25	PANO para o chão Felpudo, com abertura para colocação do rodo , corres diversas, com dimensões aproximadas de 44x44cm	700		
26	PANO DE LIMPEZA felpudo , com dimensões aproximadas cada de 34x44cm embalagem com 03 unidades	650		
27	Pano multiuso com furinhos embalagem c/ 05 unidades, com dimensões aproximadas cada de 60x33cm	350		
28	PANO DE LOUÇA 100% ALGODÃO BRANCO, Medindo Aproximadamente 45x65cm pacote c/06 unidades	20		
29	RODO DE BORRACHA 30cm, com cabo de madeira (não EVA)	300		
30	RODO DE ESPUMA 30cm, com cabo de madeira	300		
31	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, Neutro, pacote de 05 unidades de 200gramas cada	80		
32	SABÃO EM PÓ , 1ª qualidade, embalagem plastica de 01 kg	1500		
33	Sabonete, 90 gramas	400		
34	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE <b>150 L</b> , Reforçado, para resíduo normal, Classel, tipo B) pacote com 5 unidades	1100		
35	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE <b>100 L</b> /20kg, clase I, resíduo normal, pacote com 5 unidades	900		
36	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE <b>30 L</b> , pacote com 10 unidades	1400		





## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

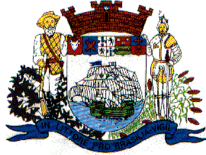
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

37	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 50 L/10KG, classe I, Tipo A, pacote com 10 unidades	1400		
38	Saponáceo em pó 500 gramas	300		
39	VASSOURA DE NYLON 30cm com cabo	550		
40	PAPEL HIGIÊNICO branco, rolo c/60 mts folhas simples alta qualidade, picotado, texturizado, fardo 24 unidades	1300		
<b>Valor Total</b>				

### Lote 2 – Centro Municipal de Educação Infantil

Item	Especificação (Mínima)	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5 p/p embalagem c/ 5 litros	800		
2	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 92,8 ° embalagem 1lt	400		
3	Alcool etílico em gel, hidratado 70°INPM –frasco 500grama	400		
4	Amaciante Embalagem de 2 Litros, diversas fragrancia	800		
5	BALDE PLÁSTICO 15 L	150		
6	Cera líquida Auto Brilho c /750 ml , incolor,	400		
7	CORDA PARA VARAL nº 05, c / 10 mts	100		
8	DESINFETANTE de uso geral, germicida/bactericida Principio ativo, Formol 37%, Nonil Fenol Etoxilado, Copolímero acrílico e água. Embalagem 2 Litros, diversas fragrâncias ( não de eucalipto e pinho)	800		
9	Desodorizado de ambiente aerosol, 360ml, varias fragrâncias	90		
10	ESCOVA para lavar roupas com base plástica	50		
11	ESCOVA sanitário oval c/suporte plástico	100		
12	ESPONJA para limpeza, DUPLA FACE espuma/fibra, sintética, retangular,,pacote com 4 unidades	10		
13	Flanela para limpeza com dimensões aproximadas 30x40cm	250		
14	Grampo de Roupa madeira c/40	200		
15	INSETECIDA AEROSOL COM 300 ML, (eficiente contra aranhas, mosquitos, mosca, pernilongos, baratas)	200		
16	Limpa Vidro Frasco com 500ML	400		
17	Limpador multi uso 1000 ml (limpador de uso geral), fragrâncias, maça, limão, classico/neutro	300		
18	LIXEIRA REDONDA C/ TAMPÁ PLÁST. 100Litros	60		
19	LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIETILENO PEQUENA 15 Litros	60		
20	Lustra móveis, cremoso, 500ml, fragrâncias diversas.	200		
21	LUVAS DE BORRACHA tamanho M, tendo no mínimo 30 cm de comprimento, com alta resistência, embalagem contendo 1 par	800		
22	LUVAS DE BORRACHA tamanho G, tendo no mínimo 30 cm de comprimento, com alta resistência,	150		



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

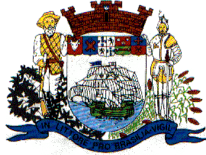
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	embalagem contendo 1 par			
23	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO	80		
24	PANO para o chão em algodão, tipo saco, na cor branca com dimensões aproximadas de 65x40 cm	900		
25	PANO para o chão Felpudo, com abertura para colocação do rodo , corres diversas, com dimensões aproximadas de 44x44cm	600		
26	PANO DE LIMPEZA felpudo , com dimensões aproximadas cada de 34x44cm embalagem com 03 unidades	700		
27	Pano multiuso com furinhos embalagem c/ 05 unidades, com dimensões aproximadas cada de 60x33cm	300		
28	PANO DE LOUÇA 100% ALGODÃO BRANCO, Medindo Aproximadamente 45x65cm pacote c/06 unidades	10		
29	RODO DE BORRACHA 30cm, com cabo de madeira (não EVA)	200		
30	RODO DE ESPUMA 30cm, com cabo de madeira	180		
31	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, Neutro, pacote de 05 unidades de 200gramas cada	50		
32	SABÃO EM PÓ , 1ª qualidade, embalagem plastica de 01 kg	2000		
33	Sabonete, 90 gramas	100		
34	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE <b>150 L</b> , Reforçado, para resíduo normal, Classel, tipo B) pacote com 5 unidades	1200		
35	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE <b>100 L/20kg</b> , classe I, resíduo normal, pacote com 5 unidades	700		
36	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE <b>30 L</b> , pacote com 10 unidades	1200		
37	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE <b>50 L/10KG</b> , classe I, Tipo A, pacote com 10 unidades	1200		
38	Saponáceo em pó 500 gramas	300		
39	VASSOURA DE NYLON 30cm com cabo	550		
40	PAPEL HIGIÊNICO branco, rolo c/60 mts folhas simples alta qualidade, picotado, texturizado, fardo 24 unidades	900		
	<b>Valor Total</b>			

**4.1. Apresentar junto a proposta de preços: Comprovante de registro ou notificação dos produtos junto ao órgão competente (ANVISA), LOTE 1 e 2, correspondentes aos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 23, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44.**



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega será conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 07 (sete) meses após a homologação do certame. A entrega ocorrerá sempre em 5 (cinco) dias após a solicitação da secretaria.

5.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínim de 5 (cinco) dias de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1 Os objetos deverão ser entregues nos locais conforme quadros abaixo:

ESCOLAS	ENDEREÇO
Secretaria M. de Educação	Rua Barão do Rio Branco, 217 - Centro
EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Goneville, s/n, Acaraí
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635, Acaraí
EBM Dr. Franklin de Oliveira	<u>Rod. Duque de Caxias, s/n, Reta</u>
EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n, Sandra Regina
EBM Ida Beatriz B. de Camargo	Rua Praia Grande, 434, Majorca
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n, Forte
EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01, Água Branca
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n, Ribeira
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeira, s/n, Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Goneville, s/n, Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n, Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n, Morro da Cruz
EM Morro Grande	Rua 25 de Dezembro, s/n, Morro Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n, Praia do Ervino
GEM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/n, Iperoba



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CMEI'S	ENDEREÇO
CMEI Bem me Quer	Rod. Duque de Caxias, s/n, Reta
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acarai, s/n, Ervino
CMEI Chapeuzinho Vermelho	Av. Dr. Nereu Ramos, s/n, Rocio Grande
CMEI Estrelinha do Amanha	Rua 25 de Dezembro, s/n, Morro Grande
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n, Água Branca
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n, Forte
CMEI Mickey Mouse	Rua Flodoaldo Nóbrega, 635, Acarai 3444 0448
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n, Majorca
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n, Iperoba
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n, Sandra Regina
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346, Enseada
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n, Paulas
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n, Rocio Pequeno
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n, Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n, Itaguaçu
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n, Reta (lot. Coca)
CMEI Semente da Esperança	Estrada Geral Ribeira ,s/n - Miranda

### 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

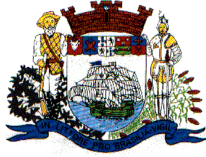
Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 031/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 8. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por um servidor da secretaria designado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

**9.2.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

### **11. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

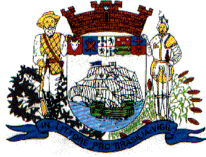
### **12. SANÇÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

### **13. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

Mara Lúcia Moreira Jasper  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### ANEXO II

#### PREGÃO Nº 081/2014

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

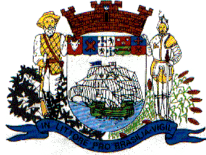
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 081/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

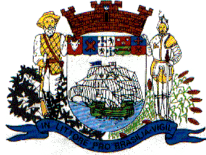
### **ANEXO III**

### **PREGÃO N° 081/2014**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão nº 081/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO IV

#### PREGÃO Nº 081/2014

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome do profissional ou da empresa)

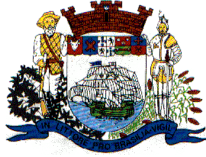
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 081/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)





## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### ANEXO V

#### PREGÃO Nº 081/2014

#### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_

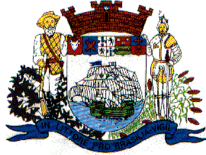
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VI

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO N° 081/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br).

**A não remessa do recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

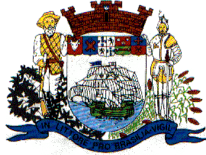
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO Nº 081/2014

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

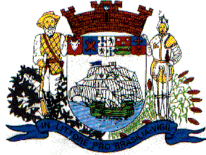
Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF. sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório Nº **081/2014** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, irrevogável, cujo pagamento dar-se-á à **CONTRATADA** mensalmente, 30 dias após as notas fiscais serem entregues no setor de Contabilidade, aceitas e atestadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>1401</b> – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2022</b> – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação com o Ensino Fundamental
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>339030.22</b> – Material de Limpeza e Prod. de Higienização
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>10100</b> – Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>1401</b> – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2028</b> – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação com o Ensino Fundamental
<i>Elemento de Despesa</i>	<b>339030.22</b> – Material de Limpeza e Prod. de Higienização
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>10100</b> – Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

### CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

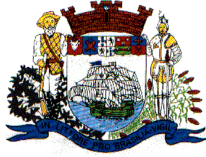
a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS**

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) após a solicitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil relacionados no Anexo I (Termo de Referência) deste contrato.

### **CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, por um período de 07 (sete) meses.

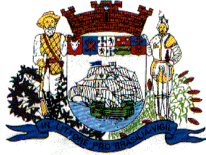
### **CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Setor de Compras da Prefeitura e Termo de Referência (Anexo I) do edital.

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

### **CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2 A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a entrega dos materiais, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

